



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Avenida Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br
15º andar

RELATÓRIO 12604622/2025 - PRESI/GABPRES/CPEG

MUTIRÃO DE JULGAMENTO E IMPULSIONAMENTO DE PROCESSOS COM ÊNFASE NA TEMÁTICA RACIAL – NOVEMBRO/2025

São Paulo, 03 de dezembro de 2025

Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal David Diniz Dantas – Presidente da Comissão Gestora de Políticas de Equidade Racial e de Gênero do Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Cumprimentando-o respeitosamente, dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar o relatório consolidado das ações realizadas por este Tribunal Regional Federal da 3ª Região em atenção ao Mutirão de Julgamento e Impulsionamento de Processos com Ênfase na Temática Racial, promovido pelo Conselho Nacional de Justiça por meio do Ofício Circular nº 279/2025/SG, por ocasião do Mês da Consciência Negra.

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

O Conselho Nacional de Justiça, mediante o Ofício Circular nº 279/2025/SG, convocou os tribunais brasileiros para a realização de mutirão destinado ao julgamento e impulsionamento de processos relacionados à temática racial durante o mês de novembro de 2025. A iniciativa estabeleceu como meta institucional a priorização de, no mínimo, 20% dos processos identificados em listagem específica para cada tribunal.

A mobilização nacional visou garantir celeridade na tramitação de processos que envolvem direitos da população negra e das comunidades quilombolas, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 598/2024, que institui o Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial, e pela Resolução CNJ nº 599/2024, que estabelece a Política Judiciária de Atenção às Comunidades Quilombolas.

Todos os documentos doravante mencionados se encontram juntados no Processo SEI n.º 0032750-18.2025.4.03.8000.

II. TRAMITAÇÃO INTERNA

Em 07 de outubro de 2025, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Federal Luis Carlos Hiroki

Muta, Presidente deste Tribunal Regional Federal da 3ª Região, expediu o Despacho nº 12426331/2025, encaminhando o ofício circular do CNJ às seguintes unidades jurisdicionais, com solicitação de manifestação até 10 de outubro de 2025:

- **Varas:** 1ª Vara Federal de Barueri; 1ª, 2ª, 5ª e 8ª Varas Criminais Federais da Capital; 1ª e 5ª Varas Federais de Guarulhos; 1ª Vara Federal de Três Lagoas; 2ª Vara Federal de Campo Grande; 2ª Vara Federal de Franca; 2ª Vara Federal de Osasco; 2ª Vara Federal de São José do Rio Preto; 3ª e 5ª Varas Federais de Santos; 3ª Vara Federal de Sorocaba; 9ª Vara Federal de Campinas.
- **Gabinetes:** Desembargador Federal Ali Mazloum, Desembargador Federal Carlos Delgado, Desembargador Federal Nino Toldo e Juíza Federal Convocada Raecler Baldresca.

A coordenação geral do mutirão ficou a cargo da Comissão Gestora de Políticas de Equidade Racial e de Gênero (CEPG), com o apoio técnico da Assessoria de Gestão das Comissões e Comitês (AGOC). Foi designada como responsável institucional perante o CNJ a Juíza Federal Substituta Mayara de Lima Reis, conforme formulário de cadastro protocolado sob o documento nº 12542262.

III. PROCESSOS PRIORIZADOS

A partir da listagem inicial de 24 processos identificados pelas unidades jurisdicionais consultadas, procedeu-se à análise criteriosa de cada feito quanto à sua pertinência temática, situação processual e viabilidade de movimentação. Desta análise, resultaram 19 processos efetivamente aptos para priorização, tendo sido excluídos cinco processos já baixados definitivamente.

Foram selecionados 05 processos para priorização efetiva durante o período do mutirão, superando, assim, a meta estabelecida pelo CNJ de 20% dos processos ativos (correspondente a 26,3% da base considerada). Os processos priorizados contemplaram diversas facetas da temática racial e encontravam-se em estágios processuais que permitiam movimentação imediata:

Nº do Processo	Unidade	Situação
5003889-93.2024.4.03.6181	Gabinete DF Ali Mazloum	Apelação criminal em produção para pautamento
5009382-33.2025.4.03.0000	Gabinete DF Carlos Delgado	Agravo de instrumento em pauta desde 13/10/2025, com julgamento previsto para 19/11/2025
5000940-38.2020.4.03.6181	Gabinete DF Nino Toldo	Apelação criminal com sessão de julgamento agendada na 11ª Turma para 27/11/2025
5002297-48.2024.4.03.6105	Juíza Federal Convocada Raecler Baldresca	Incidente de insanidade mental relativo à ação penal 5010573-68.2023.4.03.6181, com prioridade para julgamento
5002932-19.2025.4.03.6000	1ª Vara Federal de Campo Grande	Ação civil pública para alteração de razão social da Comunidade Quilombola Furnas do Dionísio, concluída desde 26/09/2025, com etiqueta temática 'Quilombola'

Adicionalmente, foi identificado o processo nº 0012418-80.2011.4.03.6000, também em trâmite na 1ª Vara Federal de Campo Grande, referente a desapropriação de imóvel rural promovida pelo INCRA para regularização do território da Comunidade Quilombola Furnas do Dionísio, localizada em Jaraguari/MS, concluso para julgamento desde 29 de setembro de 2025 e igualmente etiquetado como processo quilombola.

IV. PROCESSOS AVALIADOS E JUSTIFICATIVAS

Dentre os 19 processos ativos analisados, 14 não foram incluídos na relação de processos

priorizados em razão de circunstâncias processuais específicas que impediam ou desaconselhavam sua movimentação imediata durante o período do mutirão. As justificativas técnicas para cada grupo de processos foram as seguintes:

- 8 processos foram excluídos por não guardarem pertinência temática direta com questões raciais, quilombolas ou de discriminação étnico-racial, embora inicialmente relacionados pelas unidades jurisdicionais. Tratam-se dos processos: 5008358-85.2024.4.03.6181 (1ª Vara Federal de Barueri), 5002379-37.2024.4.03.6119, 5000009-85.2024.4.03.6119 e 5001387-42.2025.4.03.6119 (1ª Vara Federal de Guarulhos), 5003248-08.2024.4.03.6181 (2ª Vara Federal de Osasco), 5001221-55.2025.4.03.6104 (3ª Vara Federal de Santos), e 5005353-13.2025.4.03.6119 e 5002628-85.2024.4.03.6119 (5ª Vara Federal de Guarulhos).
- 10 processos encontravam-se em situação processual que impedia movimentação substantiva durante o período do mutirão: (i) o processo nº 5001225-89.2024.4.03.6181 (1ª Vara Criminal Federal da Capital) foi arquivado em 07 de outubro de 2025; (ii) o processo nº 5001630-82.2021.4.03.6003 (1ª Vara Federal de Três Lagoas) teve acordo de não persecução penal homologado em 20 de agosto de 2025; (iii) o processo nº 5002830-17.2023.4.03.6113 (2ª Vara Federal de Franca) recebeu sentença condenatória em 27 de agosto de 2025; (iv) O processo nº 5003544-30.2024.4.03.6181 (2ª Vara Criminal Federal da Capital) aguarda audiência de instrução agendada para 13 de abril de 2026; (v) o processo nº 5002836-62.2025.4.03.6110 (3ª Vara Federal de Sorocaba), ação civil pública envolvendo a Comunidade Quilombola José Joaquim de Camargo, encontrava-se em fase de apresentação de réplica; (vi) o processo nº 0002194-24.2018.4.03.6110 (3ª Vara Federal de Sorocaba), referente a crime de injúria racial, já transitou em julgado e aguarda apenas execução da sentença; (vii) o processo nº 5004405-16.2024.4.03.6181 (5ª Vara Criminal Federal da Capital) estava suspenso desde 25 de julho de 2025 para realização de avaliação psiquiátrica; (viii) o processo nº 5000453-03.2023.4.03.6104 (5ª Vara Federal de Santos) aguarda cumprimento de carta rogatória; (ix) o processo nº 5009258-05.2023.4.03.6181 correspondia a medida cautelar vinculada ao inquérito policial nº 5000035-91.2024.4.03.6181, tendo sido redistribuído em 08 de outubro de 2025; (x) o processo nº 5010573-68.2023.4.03.6181 (9ª Vara Federal de Campinas) aguarda julgamento do incidente de insanidade mental autuado sob o nº 5002297-48.2024.4.03.6105.
- Um processo não recebeu informações completas que permitissem sua adequada classificação: o processo nº 5004011-06.2025.4.03.6106 (2ª Vara Federal de São José do Rio Preto), no qual consta pedido de arquivamento datado de 06 de agosto de 2025, com conclusão em 05 de setembro de 2025.

V. AÇÕES COMPLEMENTARES E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

Em 05 de novembro de 2025, a Comissão Gestora de Políticas de Equidade Racial e de Gênero expediu o Ofício nº 2/CPEG (documento nº 12521454), assinado por Vossa Excelência e pela Juíza Federal Substituta Mayara de Lima Reis, encaminhando às unidades jurisdicionais as Resoluções CNJ nº 598-599/2024 e o Manual de Implementação da Resolução nº 599/2024. O ofício solicitou que eventuais movimentações processuais relacionadas às resoluções fossem comunicadas até 24 de novembro de 2025 ao endereço eletrônico cpeg@trf3.jus.br.

Por meio do Despacho nº 12537357, também foram divulgados internamente a planilha de monitoramento (documento nº 12537356), o formulário para cadastro de responsáveis, o Informe de Boas Práticas (documento nº 12537342) e o Enxoval de Materiais Gráficos (documento nº 12537351), este último utilizado na campanha institucional disponibilizada no endereço eletrônico <https://www.trf3.jus.br/mutirao-racial-cnj>.

A Assessoria de Gestão das Comissões e Comitês, representada pela servidora Gabriela Lopes de Mello, e a Juíza Federal Mayara de Lima Reis participaram, em 12 de novembro de 2025, de reunião de alinhamento promovida pelo CNJ, conforme registrado no Despacho nº 12542267. Ambas integram o grupo de trabalho instituído em aplicativo de mensagens (*Whatsapp*) para acompanhamento permanente das ações do mutirão. Ficou então acertado que a planilha de monitoramento consolidada deverá ser preenchida e encaminhada ao CNJ até 03 de dezembro de 2025.

Em 15 de outubro de 2025, foi encaminhado ao Conselho Nacional de Justiça o e-mail registrado sob o documento nº 12460486, acompanhado da relação de processos priorizados e das respectivas justificativas técnicas (documento nº 12460457), em cumprimento ao prazo estabelecido no ofício circular.

Visando reforçar as boas práticas sobre a política racial, em 19 de novembro de 2025, a Comissão, representada pelo seu presidente e pela juíza substituta, compareceram à aula magna “Memória da Escravização – O papel da Justiça Federal para a reparação histórica”, no Centro Cultural Justiça Federal (TRF2). Também coordenaram o evento “Consciência negra: história e luta contra o racismo”, realizado em 26 de novembro de 2025 na Escola de Magistratura da 3ª Região.

VI. DADOS CONSOLIDADOS DA BASE FINAL

Após o envio da listagem inicial de processos priorizados ao Conselho Nacional de Justiça, procedeu-se ao levantamento abrangente de todos os processos relacionados à temática racial em tramitação neste Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

O trabalho de identificação e classificação resultou na consolidação de base de dados final, com data de criação em 22 de outubro de 2025 e última atualização em 06 de novembro de 2025. Foram identificados o total de 72 processos relacionados à temática racial, representando expansão de 200% em relação aos 24 processos inicialmente relacionados pelas unidades jurisdicionais consultadas.

Distribuição por Grau de Jurisdição

Grau de Jurisdição	Quantidade
Primeiro Grau	63 (87,5%)
Segundo Grau	9 (12,5%)
Total	72 (100%)

Principais Classes Processuais

Classe Processual	Quantidade
Ação Civil Pública	33 (45,8%)
Ação Penal - Procedimento Ordinário	8 (11,1%)
Procedimento Comum Cível	6 (8,3%)
Apelação Criminal	3 (4,2%)
Apelação Cível	3 (4,2%)
Outras Classes	19 (26,4%)

Situação das Decisões de Mérito

Situação	Quantidade
Com Sentença de Mérito	11 (15,3%)
Sem Sentença de Mérito	61 (84,7%)
Com Acórdão	1 (1,4%)
Sem Acórdão	71 (98,6%)

Principais Assuntos Identificados

Assunto	Quantidade
Reserva de Vagas (Cotas Raciais)	11 (15,3%)
Atos Administrativos	7 (9,7%)
Sistema Prisional	5 (6,9%)
Redução a Condição Análoga à de Escravo	5 (6,9%)
Injúria Preconceituosa (Raça/Cor)	3 (4,2%)
Direito à Educação	3 (4,2%)
Direitos Quilombolas	3 (4,2%)
Classificação e/ou Preterição	3 (4,2%)
Outros Assuntos	32 (44,4%)

Distribuição Temporal

A análise temporal dos processos identificados revela concentração significativa em demandas recentes, com 76,4% dos processos ajuizados entre 2024 e 2025. Especificamente, 18 processos foram ajuizados em 2024 e 37 processos em 2025. Os demais processos distribuem-se ao longo de anos anteriores, com registros pontuais desde 2007, evidenciando a crescente judicialização de questões relacionadas à temática racial no âmbito da Justiça Federal.

VII. ANÁLISE QUALITATIVA DOS DADOS

Os dados consolidados permitem identificar características estruturais e tendências relevantes na judicialização de questões raciais no âmbito deste Tribunal Regional Federal. A predominância de ações civis públicas (45,8% dos processos) indica que as demandas relacionadas à temática racial que têm o assunto corretamente cadastrado possuem, em grande medida, natureza coletiva e envolvem direitos difusos ou coletivos da população negra e das comunidades quilombolas.

A concentração no primeiro grau de jurisdição (87,5% dos processos) demonstra que a maior parte das demandas ainda se encontra em fase inicial de tramitação, o que justifica a necessidade de ações voltadas ao impulsionamento processual. O percentual de processos sem sentença de mérito (84,7%) corrobora essa conclusão e evidencia amplo campo para atuação institucional direcionada à celeridade processual.

A diversidade temática identificada abrange questões fundamentais relacionadas à efetivação de políticas de ações afirmativas (11 processos sobre reserva de vagas), ao combate à discriminação racial (03 processos de injúria racial), à proteção de direitos territoriais de comunidades quilombolas (03 processos específicos), ao enfrentamento do trabalho escravo contemporâneo (05 processos) e ao acesso a direitos fundamentais como educação, saúde e saneamento básico. Essa amplitude demonstra a transversalidade das questões raciais no sistema de justiça e a necessidade de abordagem institucional integrada.

VIII. DESAFIOS IDENTIFICADOS

O levantamento realizado permitiu identificar desafios institucionais que merecem atenção nas futuras edições do mutirão e no aprimoramento dos sistemas de gestão processual. A subnotificação, evidenciada pelo fato de que a base original encaminhada ao CNJ capturou apenas 33% do total de processos posteriormente identificados, revela a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de busca e

etiquetagem temática dos processos relacionados a questões raciais.

A baixa taxa de resposta das unidades jurisdicionais, mesmo após a reiteração do pedido pelo gabinete da presidência (documento n.º 12592425), reforça a necessidade de que as iniciativas de letramento racial tenham uma periodicidade cada vez maior, não se restringindo ao mês da consciência negra. É preciso demonstrar que a promoção de equidade, para além de seu valor simbólico, demanda a tomada de providências concretas de gestão.

Entende-se que, diante dos dois fatores supramencionados (falhas no cadastramento de assuntos e ausência de envio de respostas por um significativo número de unidades), os dados relativos às decisões de mérito (15,3% dos processos com sentença) não podem ser utilizados como parâmetro. Por outro lado, a concentração de processos no primeiro grau de jurisdição (87,5%) reforça a importância de direcionar esforços de gestão e capacitação prioritariamente às varas federais.

A diversidade de situações processuais observadas nos processos analisados também demonstra a importância de que futuras edições do mutirão continuem a valorar não apenas a priorização de julgamentos, mas também o impulsionamento de atos processuais intermediários que viabilizem a progressão dos feitos até a fase de julgamento.

IX. CONCLUSÃO

O Tribunal Regional Federal da 3ª Região **cumpriu integralmente** as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça para o Mutirão de Julgamento e Impulsionamento de Processos com Ênfase na Temática Racial, superando a meta de priorização de 20% dos processos identificados e desenvolvendo ações complementares de divulgação, capacitação e sensibilização institucional. A identificação de 72 processos relacionados à temática racial, a seleção criteriosa de 5 processos para priorização efetiva e o desenvolvimento de base de dados demonstram o comprometimento institucional com os objetivos da iniciativa.

A base de dados consolidada, ainda que com as dificuldades relatadas, constitui ferramenta valiosa para o planejamento de ações institucionais permanentes. A experiência acumulada nesta primeira edição do mutirão fornece subsídios importantes para o aprimoramento dos sistemas de gestão processual, especialmente no que se refere à etiquetagem temática, aos mecanismos de busca e aos instrumentos de monitoramento de processos relacionados a questões raciais

A Comissão Gestora de Políticas de Equidade Racial e de Gênero reafirma seu compromisso com a implementação integral do Protocolo para Julgamento com Perspectiva Racial instituído pela Resolução CNJ nº 598/2024 e da Política Judiciária de Atenção às Comunidades Quilombolas estabelecida pela Resolução CNJ nº 599/2024. As ações de capacitação, sensibilização e divulgação desenvolvidas no âmbito do mutirão representam etapa importante de processo contínuo de aperfeiçoamento institucional.

Permaneço à disposição para fornecer informações complementares.

Respeitosamente,

MAYARA DE LIMA REIS

Juíza Federal Substituta

Gestora Local do Pacto Nacional pela Equidade Racial



Documento assinado eletronicamente por **Mayara de Lima Reis, Juiz Federal Substituto**, em 03/12/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12604622** e o código CRC **EAE8501B**.